

INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA
(Códigos: 27.01 - 27.02 - 27.03 - 27.04 - 27.05 - 27.06 - 27.07-
27.08)

LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO – L.S. - Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, estabelecendo os requisitos básicos, estudos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO	
	Requerimento preenchido 2 (DUAS) vias e assinado pelo representante legal do empreendimento, conforme contrato social ou estatuto, ou o seu procurador, mediante apresentação de instrumento procuratório acompanhado de documento de identificação com foto (RG ou CNH) do outorgante e do outorgado.
	Para pessoa jurídica: Cópia do CNPJ atualizada, Cópia do último aditivo do Contrato Social; Para pessoa física: Cópia CPF, documento de identificação com foto e comprovante de endereço.
	Matrícula ou Certidão do imóvel expedida pelo Cartório, Documentos de posse ou uso da propriedade (Cadastro Ambiental Rural – CAR, ITR, INCRA, DECLARAÇÃO DE POSSE, ou Contrato de Arrendamento acompanhado de um dos documentos anteriores e documentos do proprietário); Caso o requerente não seja o titular da propriedade , apresentar autorização do proprietário para utilização do imóvel ou contrato de arrendamento, locação ou escritura de compra e venda , se for o caso.
	Publicação em jornal da solicitação de Licença Simplificada , conforme modelo padrão (OBS: Entregar o Jornal Original com a Publicação).
	Pagamento do Custo do Serviço: Por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser retirado antes do protocolo do processo na SEMA , mediante apresentação do Requerimento de Taxa específico e documentação exigida neste.
	Memorial Descritivo , contendo: Descrição geral da área do empreendimento e da concepção geral do projeto proposto , objetivo, atividades a serem desenvolvidas, equipamentos, destino dos resíduos e efluentes, localização, acessos, informações sobre a área a ser construída, previsão do número de funcionários envolvidos, processo utilizado, informações sobre emissões atmosféricas, geração de resíduos, emissão sonora, apresentando a forma de tratamento e disposição final e outros aspectos relevantes; Descrição do sistema de abastecimento de água indicando a fonte de captação de água bruta e o tipo de tratamento a ser empregado, <u>quando for o caso</u> .
	Croqui de Localização do imóvel , identificando as ruas laterais, bairro e descrição do acesso.
	Certidão de Anuência do Município declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.
	Autorização emitida pela Gerência da Unidade de Conservação (UC) , quando a área do projeto estiver inserida, no todo ou em parte em UC ou em sua zona de amortecimento.
	Registro no CAR para empreendimentos localizados em imóveis rurais (zona rural), apresentar recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR (www.car.gov.br).
	Certidão Negativa de Débitos Municipais do CNPJ/CPF e Imóvel (SEFIN).
Observações:	
(1) As cópias dos documentos devem ser autenticadas em cartório ou pelo Atendimento da SEMA, mediante a apresentação dos originais;	
(2) Estudos Ambientais deverão ser apresentados conforme Termo de Referência expedido pelo CODESSUL, seguindo o padrão estabelecido;	
(3) Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou estudos específicos, caso o setor técnico julgue necessário;	
(4) Informamos que o responsável técnico pela elaboração do(s) Estudo(s) Ambiental(is) fica sujeito às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais No 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Artigo 69-A, e no Decreto Federal No 6.514/2008, Artigo 82.	
(5) Ambientais No 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Artigo 69-A, e no Decreto Federal No 6.514/2008, Artigo 82.	